

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

**JUSTIFICATIVA**

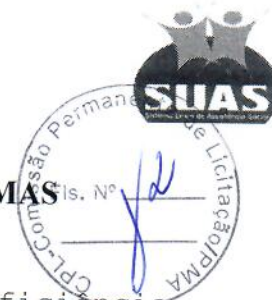


A Secretaria Municipal do trabalho, Assistência Social e Cidadania é a gestora da Política Municipal de Assistência Social na Proteção Social Básica e Especial. Conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 em seu art. 15, incisa V c/c com a art.23, compete ao município prestar os serviços assistenciais que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observando os objetivos, princípios estabelecidos na mencionada Lei.

Considerando a função de comando único das ações e eletivo funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Municipal - FMAS;

Considerando o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade em que se insere o Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CREAM, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o Cadastro único - CADUN e os Benefícios Eventuais;

Considerando o atendimento as demandas do Serviço de Proteção e Atendimento as Famílias e Indivíduos - PAEFI, do Serviço Especializado em Abordagem Social, do Espaço de Acolhimento a Criança e Adolescente - EACA, do Centro de Convivência da Pessoa Idosa - CCPI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços - PSC, e



do Serviço de Proteção especial para pessoas com deficiência, Idosa e suas famílias, da Associação Beneficente de Educação e Neurofuncional Milton Melo - ABENMM, da Comunidade Terapêutica Jeová Rafah, da Associação da Pessoa com Deficiência- ADEMA.

Resolvemos proceder a Licitação para registro de preços; aquisição de kits cestas básicas, sendo que serão adquiridos de forma futura e eventual, com entrega parcelada de 7000 (sete mil), unidades de cestas básicas embaladas em fardos transparentes e resistentes.

As Cestas Básicas se destinam as ações socioassistencias promovidas e coordenadas SEMAS no enfrentamento à pobreza e na prestação de serviços voltados a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar e das políticas de atenção especial a família, a mulher, a infância, a adolescência, ao idoso e a população portadora de deficiência.

Ademais, os Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade atendem uma demanda expressiva de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos em gravidade extrema, que necessitam das ações socioassistenciais para garantia do mínimo alimentar.

No que se refere ao procedimento licitatório, tem-se como objeto a aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, portanto, passível de realização pela modalidade Pregão, nos termos expressos a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**



10.520/2002, bem como Decreto 10.024/2019, assim como demais previsões normativas aplicáveis.

Reafirma-se a aplicabilidade da modalidade Pregão por ser procedimento licitatório célere e pela possibilidade de utilização de recursos de tecnologia da informação (Art. 2º, § 1º da Lei nº 10.520/2002), atendendo ao que determina o Decreto Municipal nº 003/2021 estabelece que os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais de enfrentamento a situação econômico - financeira vivenciada.

Por oportuno, destacamos que com relação aos Benefícios Eventuais, que segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) que compõe a Proteção Social Básica, que consiste no trabalho social com as famílias de caráter continuado.

Considerando o atendimento a população através de **08 ( oito) CRÁS, 01 (UM) CREAM (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIEMNTO A MULHER) e 01 (UM) CREAS (CENTRO DE ATENDIEMNTO ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

A título de exemplo, apenas o CRAS Polo 04 é referenciado por 5.000 (Cinco Mil) famílias segundo o diagnóstico, tendo aproximadamente 500 famílias atendidas mensais, quanto ao atendimento grupal individual, ressaltando que o CRAS cobre Zona Rural (ilhas), 25 localidades.



Neste sentido, estão chegando ao conhecimento de todos os órgãos supracitados da Assistência Social, situações de famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e que necessitam de atendimento emergencial no que concerne a concessão de benefícios eventuais (cesta básica). O CRAS Polo 04, por exemplo, visando à garantia do direito das comunidades, juntamente com a Secretaria de Assistência Social fez o atendimento de 273 Famílias de Fevereiro a Junho de 2021, com concessão de cesta básica em caráter emergencial.

Destaca-se que estão chegando relações de famílias que necessitam de cestas básicas e a equipe técnica do CRAS faz o cadastro e inclui na relação de visita domiciliar e na lista de cesta básica. Importante ressaltar que todo esse processo é realizado seguindo orientações do DGESUAS.

**CONSIDERAÇÕES:**

- Considerando que é de conhecimento público, que esta unidade possui estreita relação com as suas comunidades de abrangência, e por isso as Lideranças Comunitárias, Diretores de Escolas e Agente Comunitários de Saúde, encaminharam ao CRAS relações das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social de suas comunidades.
- Considerando que o CRAS polo 04, por exemplo, depende de recursos encaminhados da Secretaria de Assistência social e que a o setor de benefícios eventuais já encaminhou 273 cestas para o referido CRÁS, nesse período, porém, a demanda encaminhada não conseguiu abranger todas as famílias.



- Considerando que o CRAS Polo 04, por exemplo, possui atualmente uma relação com 383 famílias para concessão de cesta básica, sendo que destas já foram atendidas 273 famílias, em situação de vulnerabilidade social.

- Considerando que um grande percentual das famílias encaminhadas aos órgãos da Assistência não possui nenhum tipo de benefício (Auxílio Emergencial, Bolsa Família, Aposentadoria por Invalidez, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Defeso), e que muitos responsáveis por estas famílias estão desempregados.

Assim, ciente da responsabilidade do município, a Secretaria de Assistência Social eventualmente necessita da Eventual contratação de empresa para o fornecimento de Kit Cestas Básicas, com o intuito de dar continuidade aos atendimentos dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demandas dos serviços sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do Município de Abaetetuba em atendimento as famílias e indivíduos em situação de riscos e vulnerabilidade social

Por conseguinte, destaca-se como rege a Lei n°. 8.666/93, que o serviço de fornecimento de kit cestas básicas, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas extraordinárias e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de atender a população em risco e vulnerabilidade social. Nesse sentido, planejamos a contratação

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**



do referente serviço com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando solução de continuidade da prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

Destaca-se que a atual demanda revela-se prioritária, para comportar o considerável aumento da demanda e a imprevisibilidade no qual vivemos e sobre o qual desafia-nos exercer com qualidade o poder de antecipação dos insumos e provisões que serão necessárias, obrigando-nos a não subestimar os riscos e vulnerabilidades.

Neste sentido, famílias que nunca haviam necessitado da proteção da Assistência Social têm, atualmente, nessa Política Pública o amparo necessário para manutenção da vida e dignidade humana. A Secretaria Municipal de Assistência Social visa a recuperação e melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados, em especiais crianças, adolescentes, carentes, idosos e pessoas com deficiência.

Da mesma forma, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política Pública de Seguridade Social não contributiva que provê os direitos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir proteção social e atendimento às necessidades básicas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes, inclusive, da falta de recursos mínimos para aquisição de alimentos, realidade cada vez mais presente em nosso município, fato esse que impele o município a mobilizar todos os esforços no sentido de cumprir com a missão de proteção social dos vulneráveis, sem, contudo,



olvidar do amparo da legalidade para o socorro da população em situações como essa. Sabemos que os benefícios eventuais e emergenciais considerando o auxílio alimentação são partes das provisões, asseguradas pela Política Municipal de Assistência Social.

Estes benefícios são destinados exclusivamente para demandatários em acompanhamento por profissionais da Política Pública de Assistência Social do Município de Abaetetuba-PA; sendo que os Benefícios Eventuais e Emergenciais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. A concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais será destinada à família em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para a criança, idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública. Por seu turno ainda são seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social, Lei Federal N° 8.742/1993, o apoio e auxílio às famílias quando sob riscos circunstanciais, para os quais exige a oferta de auxílios em bens materiais ou em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais. Em termos específicos, evoca-se o art. 22 a referida norma, sobre o qual "entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública" (Lei N° 8.742,/1993).


**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**



Por fim, necessária se faz a referida contratação de modo  
possuirmos os instrumentos necessários a promover a inserção  
social, garantindo a efetivação dos direitos, dignidade e  
consolidação da cidadania.

Abaetetuba, 04 de março 2022.

*Josiane da Costa Baia*  
Secretária Mun. de Assistência Social  
Portaria N° 016/2021 - SEMAS

  
**JOSIANE DA COSTA BAIÁ**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Portaria N° 016/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**

**PARECER TÉCNICO**



**FORNECIMENTO DE KITS CESTAS BÁSICAS**

Demanda FMAS/2021	Fornecimento de gêneros alimentícios (cesta básica)
Data de início do ETP	

<b>Setor Requisitante</b>	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Assistência Social
	Servidor Responsável	Elandra Sena de Carvalho
<b>Autoridade Superior</b>	Unidade Administrativa	Fundo Municipal de Assistência Social
	Gestora Responsável (Secretária)	Josiane da Costa Baia

**DIRETRIZES GERAIS ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**OBJETO A SER CONTRATADO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS ACONDICIONADAS EM SACOS TRANSPARENTES COM O FIM DE ATENDER AOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCOS EMERGENCIAIS.

**REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER).**

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2021.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES:**

A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico. A contratação será para 12 (doze) meses.

**ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CALCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE :**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**



A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE MÁX. A SER CONTRATADA
01	Kit Cestas Básicas, embalados em fardo transparente resistente. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	UND.	7.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.1	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1,00 KG	KG	3
1.2	ACHOCOLATADO, 400G. APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 18 (FECHADO) MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS	PCT	1
1.3	AÇUCAR COMUM, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 1,00 KG	KG	2
1.4	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 1,00 KG	KG	2
1.5	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM RACKER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE 400,00 G	PCT	3
1.6	MASSA PARA SOPA, 400G, TIPO COM OVOS, FORMATO CONCHINHA	PCT	2
1.7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**



1.8	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA – APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS EMBALAGEM DE 500 ML. DIVERSOS SABORES (UVA, CAJU, MARACUJÁ, GOIABA, MANGA).	GRF	1
1.9	VINAGRE EM ÁLCOOL - EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML., DEVIDAMENTE ROTULADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	GRF	2
1.10	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	GRF	1
1.11	CHARQUE, TIPO CARNE SECA TRASEIRO BOVINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA, 1ª QUALIDADE UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA	KG	1
1.12	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LÍQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G.	LATA	2
1.13	CARNE BOVINA ENLATADA EM EMBALAGEM DE 320G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	LATA	2
1.14	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 200 G	POTE	1
1.15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**



1.16	LEITE EM PÓ INTEGRAL. EMBALAGEM 200G. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. ACONDICIONADO COMO EMULSIFICANTE.	PCT	1
------	---	-----	---

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a administração pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade necessária, a serem fornecidos.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Para continuidade das atividades de assistência observa-se a necessidade do registro de preços para futura e eventual aquisição de kits cestas básicas acondicionadas em sacos transparentes com o fim de atender aos programas, projetos e serviços da secretaria municipal de assistência social, voltados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e riscos emergenciais. A aquisição/contratação de empresa especializada no fornecimento permitirá atender a população do município, e, proporcionará auxílio aos cidadãos que se encontram em situação de insegurança alimentar e nutricional. Considerando a estrutura já existente no município, será utilizada a solução de aquisição de gêneros alimentícios (cesta básica). Solução essa praticada por várias prefeituras da região conforme demonstrado.

Órgão	Objeto	Pregão Eletrônico
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU NORTE/PA	Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de gêneros alimentícios(cesta básica) destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial.	023/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA PARÁ/PA	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição cesta básica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA. atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial.	031/2021/PE/SRP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA	Fornecimento de KIT Cestas básica, destinado a atender a necessidade das Secretaria Municipal de Assistência	033/2021/FMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS  
CNPJ: 15.127.231/0001-38**

	Social.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA	Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Apoio Alimentar, devidamente embalados e acondicionados em plástico transparente e reforçado.	027/2021



### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios - (cesta básica), no total de 7000 (sete mil) , cestas, destinada a distribuição gratuita às famílias carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA).

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando a função de comando único das ações e eletivo funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Municipal - FMAS;

Considerando o Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade em que se insere o Centro de Referência de Atendimento a Mulher - CREAM, o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o Cadastro único - CADUN e os Benefícios Eventuais;

Considerando o atendimento as demandas do Serviço de Proteção e Atendimento as Famílias e Indivíduos – PAEFI, do Serviço Especializado em Abordagem Social, do Espaço de Acolhimento a Criança e Adolescente - EACA, do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI, do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços – PSC, e do Serviço de Proteção especial para pessoas com deficiência, Idosa e suas famílias, da Associação Beneficente de Educação e Neurofuncional Milton Melo – ABENMM, da Comunidade Terapêutica Jeová Rafah, da Associação da Pessoa com Deficiência- ADEMA.

Resolvemos proceder a Licitação para registro de preços; aquisição de kits cestas básicas, sendo que serão adquiridos de forma futura e eventual, com entrega parcelada de 7000 (sete mil), unidades de cestas básicas embaladas em fardos transparentes e resistentes.

As Cestas Básicas se destinam as ações socioassistencias promovidas e coordenadas SEMAS no enfrentamento à pobreza e na prestação de serviços voltados a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar e das políticas de atenção especial a família, a mulher, a infância, a adolescência, ao idoso e a população portadora de deficiência.

Ademais, os Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade atendem uma demanda expressiva de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos em gravidade extrema, que necessitam das ações socioassistenciais para garantia do mínimo alimentar.

No que se refere ao procedimento licitatório, tem-se como objeto a aquisição de bens e serviços comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, portanto, passível de realização pela modalidade Pregão, nos termos expressos a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, bem como Decreto 10.024/2019, assim como as demais previsões normativas aplicáveis.

Reafirma-se a aplicabilidade da modalidade Pregão por ser procedimento licitatório célere e pela possibilidade de utilização de recursos de tecnologia da informação (Art. 2º, § 1º da Lei nº 10.520/2002), atendendo ao que determina o Decreto Municipal nº 003/2021 estabelece que os procedimentos administrativos devem ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais de enfrentamento a situação econômico - financeira vivenciada.



Por oportuno, destacamos que com relação aos Benefícios Eventuais, que segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) que compõe a Proteção Social Básica, que consiste no trabalho social com as famílias de caráter continuado.

Considerando o atendimento a população através de **08 (oito) CRAS, 01(UM) CREAM (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ATENDIEMNTO A MULHER) e 01(UM) CREAS (CENTRO DE ATENDIEMNTO ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

A título de exemplo, apenas o CRAS Polo 04 é referenciado por 5.000 (Cinco Mil) famílias segundo o diagnóstico, tendo aproximadamente 500 famílias atendidas mensais, quanto ao atendimento grupal individual, ressaltando que o CRAS cobre Zona Rural (ilhas), 25 localidades.

Neste sentido, estão chegando ao conhecimento de todos os órgãos supracitados da Assistência Social, situações de famílias que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e que necessitam de atendimento emergencial no que concerne a concessão de benefícios eventuais (cesta básica). O CRAS Polo 04, por exemplo, visando à garantia do direito das comunidades, juntamente com a Secretaria de Assistência Social fez o atendimento de 273 Famílias de Fevereiro a Junho de 2021, com concessão de cesta básica em caráter emergencial.

Destaca-se que estão chegando relações de famílias que necessitam de cestas básicas e a equipe técnica do CRAS faz o cadastro e inclui na relação de visita domiciliar e na lista de cesta básica. Importante ressaltar que todo esse processo é realizado seguindo orientações do DGESUAS.

#### CONSIDERAÇÕES:

Travessa Santos Dumont, 608, São Lourenço- Abaetetuba-Pará, CEP:68.440-000, Fone:(91)3751-3767.  
E-mail: semasabaetetuba2018@gmail.com-15.127.231/0001-38





• Considerando que é de conhecimento público, que esta unidade possui estreita relação com as suas comunidades de abrangência, e por isso as Lideranças Comunitárias, Diretores de Escolas e Agente Comunitários de Saúde, encaminharam ao CRAS relações das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social de suas comunidades.

• Considerando que o CRAS polo 04, por exemplo, depende de recursos encaminhados da Secretaria de Assistência social e que a o setor de benefícios eventuais já encaminhou 273 cestas para o referido CRÁS, nesse período, porém, a demanda encaminhada não conseguiu abranger todas as famílias.

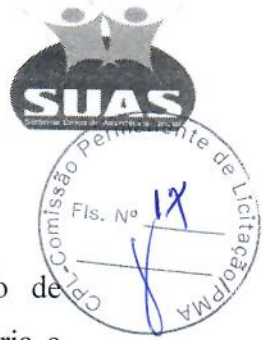
• Considerando que o CRAS Polo 04, por exemplo, possui atualmente uma relação com 383 famílias para concessão de cesta básica, sendo que destas já foram atendidas 273 famílias, em situação de vulnerabilidade social.

• Considerando que um grande percentual das famílias encaminhadas aos órgãos da Assistência não possui nenhum tipo de benefício (Auxílio Emergencial, Bolsa Família, Aposentadoria por Invalidez, Benefício de Prestação Continuada, Seguro Defeso), e que muitos responsáveis por estas famílias estão desempregados.

Assim, ciente da responsabilidade do município, a Secretaria de Assistência Social eventualmente necessita da Eventual contratação de empresa para o fornecimento de Kit Cestas Básicas, com o intuito de dar continuidade aos atendimentos dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e as demandas dos serviços sócio assistenciais de Abaetetuba onde possui uma rede de atendimento na região urbana, rural e ilhas do Município de Abaetetuba em atendimento as famílias e indivíduos em situação de riscos e vulnerabilidade social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS  
CNPJ: 15.127.231/0001-38**



Por conseguinte, destaca-se como rege a Lei n.º. 8.666/93, que o serviço de fornecimento de kit cestas básicas, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente.

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas extraordinárias e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de atender a população em risco e vulnerabilidade social. Nesse sentido, planejamos a contratação do referente serviço com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas, visando solução de continuidade da prestação dos relevantes serviços públicos prestados.

Destaca-se que a atual demanda revela-se prioritária, para comportar o considerável aumento da demanda e a imprevisibilidade no qual vivemos e sobre o qual desafia-nos exercer com qualidade o poder de antecipação dos insumos e provisões que serão necessárias, obrigando-nos a não subestimar os riscos e vulnerabilidades.

Neste sentido, famílias que nunca haviam necessitado da proteção da Assistência Social têm, atualmente, nessa Política Pública o amparo necessário para manutenção da vida e dignidade humana. A Secretaria Municipal de Assistência Social visa a recuperação e melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados, em especiais crianças, adolescentes, carentes, idosos e pessoas com deficiência.

Da mesma forma, a Assistência Social é direito do cidadão e dever do Estado, sendo Política Pública de Seguridade Social não contributiva que provê os direitos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir proteção social e atendimento às necessidades básicas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes, inclusive, da falta de recursos mínimos para aquisição de alimentos, realidade cada vez mais presente em nosso município, fato esse que impele o município a mobilizar todos os esforços no sentido de cumprir com a missão de proteção social dos vulneráveis, sem, contudo, olvidar do amparo da legalidade para o socorro da população em situações como essa. Sabemos que



os benefícios eventuais e emergenciais considerando o auxílio alimentação são partes das provisões, asseguradas pela Política Municipal de Assistência Social.

Estes benefícios são destinados exclusivamente para demandatários em acompanhamento por profissionais da Política Pública de Assistência Social do Município de Abaetetuba-PA; sendo que os Benefícios Eventuais e Emergenciais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. A concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais será destinada à família em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para a criança, idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública. Por seu turno ainda são seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social, Lei Federal Nº 8.742/1993, o apoio e auxílio às famílias quando sob riscos circunstanciais, para os quais exige a oferta de auxílios em bens materiais ou em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais. Em termos específicos, evoca-se o art. 22 a referida norma, sobre o qual “entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública” (Lei Nº 8.742./1993).

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Não se aplica

**PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se aplica

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**  
**CNPJ: 15.127.231/0001-38**



Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Fundo Municipal de Assistência Social.

Abaetetuba, 15 de Fevereiro de 2022.

*Zenilda Cardoso Cavalcante*  
Assistente Social  
CRESS 1ª Região/PA  
Nº 6831 

*Zenilda Cardoso Cavalcante*  
**Zenilda Cardoso Cavalcante**  
**Assistente Social**  
**Setor de Benefícios Eventuais**